



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de Outubro de 2018

DE: Zenaide Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste município de planalto, estado do Paraná. Conforme segue planilha abaixo:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Participação de alunos das oficinas SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira com palestras do âmbito físico e cognitivo, avaliação prática de atividades das mesmas.	25	Aluno	120,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$3.000,00 (Três mil reais)**.

Cordialmente,





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

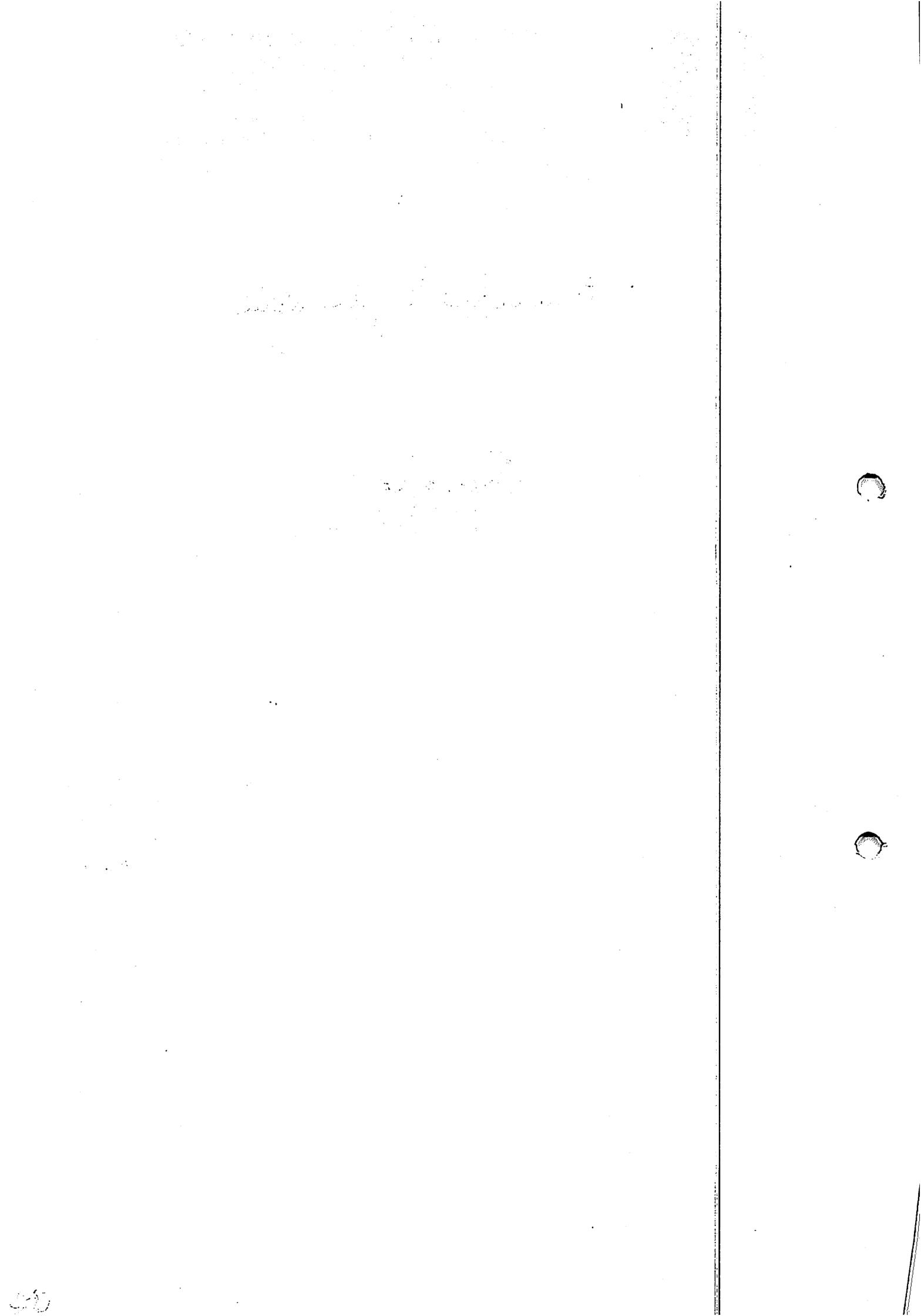
PLANALTO - PARANÁ

*Zenaide Salete Gallas Werle*

Zenaide Salete Gallas Werle  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Érica Tomazoni*

Érica Tomazoni  
Secretária Municipal de Educação





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

### 2. OBJETO

2.1. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DAS OFICINAS DO SCFV E SMDE, EM EVENTO ALUSIVO A CULTURA BRASILEIRA (CAPOEIRA) COM PALESTRAS DO ÂMBITO FÍSICO, COGNITIVO E AVALIAÇÃO PRÁTICA DE ATIVIDADES, COM TODO SUPORTE NECESSÁRIO PARA OS ALUNOS (CAMISETA, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICADO CONCLUSÃO DO EVENTO) DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, mediante dispensa licitatória. Para a contratação objeto deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zenaide Salete Gallas Werle, Alexsandra Beatriz Trento e Érica Tomazoni.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A participação dos alunos das Oficinas do SCFV e SMDE ao evento alusivo a cultura Brasileira, incentiva o aprendizado aos valores como: "Respeito, União, Companheirismo, além do espírito de cooperação e amor ao próximo."

4.2. São 25 alunos, entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que participarão do evento e serão batizados e graduados de acordo com o tempo de prática na Capoeira.

4.3. É uma iniciativa que desenvolve a inclusão social para a população, educando as crianças e adolescentes. Destacando que a Capoeira é uma maneira de levar a educação e o esporte para os adolescentes, e um meio de manter a juventude com a mente ocupada.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas: Queles Cristina Carvalho Bitencort, Maria Antunes Bitencort e CIA e Marcelo Josué Roehrs - ME, que seguem em anexo ao Termo de Referência.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Participação de alunos das oficinas SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira com palestras do âmbito físico e cognitivo, avaliação prática de atividades das mesmas	25	Alunos	120,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)</b>					

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização do evento será de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal e recebimento do requerimento formal.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do evento;
- c) Local e data da realização do evento;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.6. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 25 de outubro de 2018.

  
Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

  
Alexsandra Beatriz Trento

Comissão de Apoio

  
Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

  
Inácio José Werle

Prefeito



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Queles Cristina Carvalho Bitencort

**ENDEREÇO:** Rua Laurindo Flavio Scopel

**CNPJ:** 19783496000145

**CIDADE:** Santo Antonio do Sudoeste

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DAS OFICINAS DO SCFV E SMDE, EM EVENTO ALUSIVO A CULTURA BRASILEIRA (CAPOEIRA), COM PALESTRAS DO ÂMBITO FÍSICO E COGNITIVO E AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES DAS MESMAS. COM TODO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS (CAMISETA DE PARTICIPAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO EVENTO).

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	UM ALUNOS	PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DAS OFICINAS DO SCFV E SMDE, EM EVENTO ALUSIVO A CULTURA BRASILEIRA COM PALESTRAS DO ÂMBITO FÍSICO E COGNITIVO E AVALIAÇÃO PRÁTICA DE ATIVIDADES DAS MESMAS. COM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA OS ALUNOS (CAMISETA DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO EVENTO).	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

**VALOR TOTAL:** R\$3.000,00.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 Dias

**DATA:** 19/10/2018.

19.783.496/0001-45

QUELES CRISTINA  
CARVALHO

Rua Laurindo Flavio Scopel, 566 - Vila Aurora  
85718-030 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

*Queles Cristina Carvalho Bitencort*  
ASSINATURA COM CARIMBO

1944-1945

AMERICAN  
OVERSEAS

AMERICAN OVERSEAS  
AMERICAN OVERSEAS



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** MARIA ANTUNES BITENCORT E CIA

**ENDEREÇO:** RUA ROCHA FILHO Nº 050

**CNPJ:** 12.370.660/0001-43

**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DAS OFICINAS DO SCFV E SMDE, EM EVENTO ALUSIVO A CULTURA BRASILEIRA (CAPOEIRA), COM PALESTRAS DO ÂMBITO FÍSICO E COGNITIVO E AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES DAS MESMAS. COM TODO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS (CAMISETA DE PARTICIPAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO EVENTO).

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	UM ALUNOS	PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DAS OFICINAS DO SCFV E SMDE, EM EVENTO ALUSIVO A CULTURA BRASILEIRA COM PALESTRAS DO ÂMBITO FÍSICO E COGNITIVO E AVALIAÇÃO PRÁTICA DE ATIVIDADES DAS MESMAS. COM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA OS ALUNOS (CAMISETA DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO EVENTO).	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.050,00</b>

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.050,00.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**DATA:**18/10/2018.

12.370.660/0001-43

María Antunes Bitencort

Rua Laurindo Flávio Scopel, 508 - B. Entre Rios  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

*María Antunes Bitencort*  
ASSINATURA COM CARIMBO

**COTAÇÃO Nº 112/2018- TIPO PRESENCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 112/2018	
<p align="center">17.453.147/0001-30</p> <p align="center">MARCELO JOSUÉ ROEHRHS - ME -</p> <p align="center">RUA RIO DE JANEIRO, 1727 SALA 01 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR</p>	Empresa:	<b>MARCELO JOSUÉ ROEHRHS - ME</b>
	CNPJ:	<b>17.453.147/0001-30</b>
	Inscrição Estadual	<b>90618510-51</b>
	Endereço:	<b>RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO</b>
	Fone/fax:	<b>(46)3030-1030 / 9 9920-0440</b>
	Cidade Estado:	<b>CAPANEMA / PR</b>

**OBJETO:** FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DAS OFICINAS DO SCFV E SMDE, EM EVENTO ALUSIVO A CULTURA BRASILEIRA (CAPOEIRA), COM PALESTRAS DO ÂMBITO FÍSICO E COGNITIVO E AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES DAS MESMAS. COM TODO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS (CAMISETA DE PARTICIPAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO EVENTO).

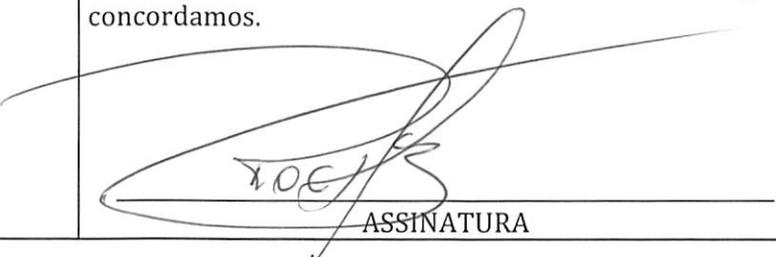
**PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: **PLANALTO**
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 112/2018 como se nele estivessem transcritos.

**BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS**

**Validade da proposta: 60 dias**

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

  
ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	<b>MARCELO JOSUE ROEHRHS</b>		
R.G	<b>6926782-3</b>	Emissor: <b>SSP/PR</b>	C.P.F <b>023.206.539-02</b>

## 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	25	UN	PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DAS OFICINAS DO SCFV E SMDE, EM EVENTO ALUSIVO A CULTURA BRASILEIRA COM PALESTRAS DO ÂMBITO FÍSICO E COGNITIVO E AVALIAÇÃO PRÁTICA DE ATIVIDADES DAS MESMAS. <b>COM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA OS ALUNOS (CAMISETA DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO EVENTO).</b>	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	<b>3.125,00</b>

Capanea, 19 de outubro de 2018



**Ulisses Ricardo Roehrs**

Gerente de negócios

**17.453.147/0001-30**

**MARCELO JOSUÉ ROEHRS**  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

100-100000-0000

ARMANDO JOSUE ROBERTS  
- ME -

ARMANDO JOSUE ROBERTS  
SALA DE CENTRO  
PRISION FEDERAL DE JAMBUQUA - RJ



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de Novembro de 2018

**DE:**

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de Novembro de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando à participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná expedido por Vossa Excelência na data de 05/11/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/11/2018

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência Social	10.000,00	91.453,98	78.720,55	12.733,43
143. Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	91.453,98	78.720,55	12.733,43
06.244.0301.2018 - Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	10.000,00	91.453,98	78.720,55	12.733,43
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02030 E 00934 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00	41.500,00	39.212,15	2.287,85
02030 EA 00934 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	49.953,98	39.508,40	10.445,58
<b>Total Geral</b>	<b>10.000,00</b>	<b>91.453,98</b>	<b>78.720,55</b>	<b>12.733,43</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/11/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00934 e 00934

01/2



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° ..../2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Participação de alunos das oficinas SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira com palestras do âmbito físico e cognitivo, avaliação prática de atividades das mesmas.	25	Aluno	120,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

**EMPRESA:**

**CNPJ N°**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.000934

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15(quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

*Jane*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*Jânio*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2018 DISPENSA N° ...../2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Participação de alunos das oficinas SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira com palestras do âmbito físico e cognitivo, avaliação prática de atividades das mesmas.	25	Aluno		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial,

*Jane*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

*Jairo*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE em evento alusivo à cultura brasileira de Capoeira, com palestra, camiseta, avaliação prática de atividades, certificado de conclusão do evento para os alunos do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de 25 de outubro de 2018, da **Secretaria de Assistência Social**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 3.000,00**.

Em data de 05 de novembro de 2018 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 05 de novembro de 2018, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

A autorização para realização de dispensa ainda não fora exarada.

**Em data de 07 de novembro de 2018 os autos chegaram à Procuradoria**

**Jurídica.**

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.000,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.**

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**(iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** fora anexado aos autos justificativa para a contratação do objeto, afirmando que o evento visa batizar os alunos e graduá-los conforme a conclusão do curso de capoeira realizado pelo Município de Planalto.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

**Ainda, deve o ilustre Prefeito Municipal emitir autorização para a realização da presente dispensa de licitação.**

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 07 de novembro de 2018.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 052/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Participação de alunos das oficinas SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira com palestras do âmbito físico e cognitivo, avaliação prática de atividades das mesmas.	25	Aluno	120,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.000,00</b>

**EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT**

**CNPJ N° 19.783.496/0001-45**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.000934

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15(quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

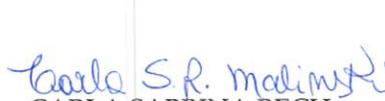
Planalto - PR, 23 de novembro de 2018.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2018 às catorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 018/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 052/2018, visando à Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 2ª colocada MARIA ANTUNES BITENCORT E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 3.050,00 (três mil reais e cinquenta centavos) e 3ª colocada MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, com o valor total R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 052/2018**

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 052/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

**EMPRESA:** QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DATA:** 23 de novembro de 2018.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:** 16E8D8D2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2018. Edição 1644  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 327/2018**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2018.  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto.  
**CONTRATADA:** QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**5468EF65

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2018. Edição 1644  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Secretarias realizaram reunião com produtores da Agricultura Familiar

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, através da nutricionista Patrícia Trevisan e do Agrônomo Cláudio Holstein, realizaram no dia 28 de novembro reunião com os agricultores que participam da entrega de produtos para a Alimentação Escolar no ano de 2018, como também aqueles que têm interesse em participar no ano de 2019 e os produtores que participam da Feira do Produtor.

Nesta reunião foi tratado sobre os pontos positivos e negativos das entregas em 2018, levantando idéias para melhorias em 2019. Também foram propostos novos itens para serem acrescentados na Chamada Pública. Ficou agendada uma próxima reunião para o dia 11 de dezembro de 2018, onde se darão os primeiros encaminhamentos sobre o Projeto de Venda elaborado juntamente com



a Emater do Município.

Ao final, o Agrônomo Cláudio conversou com os produtores que participam da Feira da Agricultura Familiar do Município, contando com a presença do Prefeito Municipal Inácio José Werle. Na ocasião, os

produtores debateram fatores importantes para a melhoria da qualidade dos produtos ofertados, assim como o que pode ser viabilizado para melhor estruturação tanto para os feirantes como para os consumidores. ( Marcos Becker)

## Escolas municipais e CMEI's Município de Planalto

MATRICULAS (ESCOLA)

**03 à 07**

DEZEMBRO 2018

REMATRICULAS

**10 à 14**

DEZEMBRO 2018

Para as vagas da Educação Infantil de crianças de 0 à 3 anos de idade, deverá ser realizado a **PRÉ MATRICULA**, nos dias **21, 22 e 23 de Novembro**, no CMEI de interesse.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
Certidão de Nascimento da criança;  
Documentos pessoais dos pais;  
Comprovante de renda;  
Comprovante de Endereço.

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 052/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9/4/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA: 23 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**GROSS VEÍCULOS**  
Sempre um bom negócio.

TOYOTA/HILUX SRV  
AUTOMÁTICA 2013

RENAULT/SANDERO  
STEPWAY 2014

**(46) 3552-3181**



**KRAEMER**  
SUPERMERCADO



Av. 7 de Setembro, 549  
Bairro São Cristóvão

Fone: **(46) 3552-1180**

Fax: **(46) 3552-2636**

**Rosa Alice**  
Confecções

Empresa com marca própria.  
Confecções de uniformes empresariais e escolares,  
com bordados e estampas em geral.

alice.rosa2010@hotmail.com

Tel: (046) 3552-2636

Cel: (046) 9976-4131

Rua Otávio Francisco de Maltos, 644 Centro - 85760-000 - Capanema - PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 327/2018 DISPENSA N° 052/2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.783.496/0001-45, com sede à RUA LAURINDO FLAVIO SCOPLE, N° 566, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administradora a Sra. Queles Cristina Carvalho Bitencort, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob n.º 066.914.499-16, residente e domiciliada, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Participação de alunos das oficinas SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira com palestras do âmbito físico e cognitivo, avaliação prática de atividades das mesmas.	25	Aluno	120,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

*Júlio*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial,

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 23 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro

Fernanda Scherer Marzec  
RG: 12.342.259-7  
CPF: 083.050.509-12  
Aux. Administrativo